



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Processo Licitatório nº 007/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA, como órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal Alessandra Aparecida Garcia e mediante o Pregoeiro(a) Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº **1393/2020 de 27/07/2020**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Municipal n.º 887 e 888 de 12/12/2013, Decreto nº 1392/2020 de 27 de Julho de 2020, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Prefeitura Municipal de Santa Cecília, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 13h30min**, do dia **09 de Fevereiro de 2021**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1. - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. O presente pregão tem como objeto, receber proposta de pessoa jurídica, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

1.2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. A proponente vencedora deverá executar o objeto de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

1.2.2. Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as atividades pedagógicas extras e outras atividades que incluam a participação de alunos, mediante solicitação formal, segundo os quantitativos e descrições dos itinerários a serem percorridos.

1.2.2.1. Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados de acordo com itinerário de cada linha, com início em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

1.2.3. O início da linha será considerado a partir do embarque do 1º (primeiro) aluno usuário do transporte até a escola, e o retorno será da escola até o desembarque do último aluno.

1.2.4. Havendo necessidade de transporte de alunos para atividades extras, caberá a empresa vencedora cumpri-lo mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor para este transporte será o mesmo praticado no contrato da linha.

1.2.5. A empresa vencedora deverá transportar somente os alunos da rede pública municipal e estadual e os contemplados pela Lei Municipal, devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação. É expressamente proibido o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de qualquer valor ou benefício.



1.2.6. A empresa vencedora deverá fornecer os dados do motorista que conduzirá o veículo durante a execução do contrato. Havendo alteração de motorista, deverá comunicar e encaminhar os documentos ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.7. A empresa vencedora poderá, em caso de problemas, substituir temporariamente o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro, devendo comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 48 horas. Caso a substituição seja por prazo superior a 10 dias, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

1.2.8. Por ocasião do recebimento do objeto, o setor de Transportes do Município de Santa Cecília, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização.

1.2.9. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.2.10. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.11. Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas **em decorrência de novas matrículas**. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro.

1.2.12. A Contratada estará sujeito à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pelo DETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

2.6.2.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.



2.6.2.1.1. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2.1.2. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da datamarcada para a abertura da presente Licitação.

2.6.2.1.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldomicroempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

2.6.2.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo VI).

2.6.2.2.1. Caso o (a) licitante seja MEI, considera-se como modalidade de microempresa, conforme § 3º, Art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

3.2.1. Pessoa Jurídica:

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou CNH (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF e RG se sua numeração constar no documento de CNH);

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou CNH (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF e RG se sua numeração constar no documento de CNH);

Cópia do ato constitutivo ou contrato social.

Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo IV)

3.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame

3.3.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.3.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.



3.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação.

3.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 01 e 02.

4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ**

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “DA PROPOSTA”

5.1. O envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo no anexo I, contendo:

5.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ; com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta e número(s) de telefone(s) e e-mail;

5.1.1.2. Número do processo e edital;

5.1.1.3. Preço unitário e total cotado, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação.

5.1.1.3.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.1.3.2. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.1.1.4. Especificações dos veículos com marca e modelo, podendo ser comprovado através do CRLV para cada item cotado.

5.1.1.5. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.1.1.6. Local e Data;

5.1.1.7. Assinatura do representante legal da empresa proponente.

5.2. O proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar os VALORES ESTIMADOS descritos no presente Edital, que são parte integrante do presente processo licitatório, sob pena de desclassificação (Art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total dos itens cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.



5.5. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

5.6. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.7. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.9. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.10. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.

6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

6.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

6.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias, **acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc, se exigida.**

6.1.9. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

6.1.10. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Santa Cecília, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

6.1.11. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

6.1.12. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que conhece os itinerários descritos, estando ciente das dificuldades do trajeto, bem como das condições das estradas e vias de acesso aos locais referidos, declarando, ainda, estar de acordo com o percurso, podendo abster-se de proposta caso não julgue ter capacidade técnica para cumprir o objeto nas condições dos trajetos.

6.1.13. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, mediante atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado de que a empresa proponente forneceu a qualquer tempo, serviços semelhantes aos que estão sendo licitados.

6.1.14. Alvara de localização e funcionamento ou comprovante de pagamento do ano atual.

6.1.15. Cópia do certificado do registro e licenciamento do veículo de passageiros atualizado em nome da licitante vencedora, em nome dos sócios do contrato social ou em nome de terceiro com comprovação de que o veículo está locado por meio de contrato de locação/comodato formalizado e reconhecido em cartório.

6.1.15.1. Os veículos não poderão ter mais de 15 anos de uso.

6.1.16. Prova de possuir seguro vigente contra terceiros e de passageiros com cobertura para despesas médicas e hospitalares, morte e invalidez.

6.1.17. CNH - Carteira Nacional de Habilitação do motorista que efetuará o serviço com categoria exigida para Transporte Escolar.

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

6.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura Municipal deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente antes da abertura da licitação no departamento de licitações.

6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

6.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

6.5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.



6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

6.7. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope, com certificação nos autos.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até **as 13h30min do dia 09 de Fevereiro de 2021 e o processamento do pregão terá início às 13h30min** no local indicado no preâmbulo deste Edital.

7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor 0,00 (zero), manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

7.3.2. Não serão motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para o Município.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006 (item 7.18 e seguintes deste Edital).

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

7.18. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, de acordo com o disposto no subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Fica estabelecido que com a licitante vencedora será celebrado contrato, conforme a minuta do **Anexo VII**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

9.1.1. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, a aceitação dos motivos pelo Município.



9.1.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 12 do presente Edital.

9.1.3. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Município poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

9.2. Serão partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

10. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

10.1. O contrato proveniente do presente processo terá vigência até dia 31/12/2021, com início imediato a partir do recebimento, pela proponente vencedora, da Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Nereu Eclair Vieira Pires, que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Cabe ao município:

11.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

11.1.2. Fiscalizar a execução do objeto.

11.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora de acordo com o item 13, deste Edital.

11.1.4. Emitir autorização de fornecimento à proponente vencedora, para a efetiva entrega do objeto.

11.2. Cabe a Proponente Vencedora:

11.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 (Da Forma de Execução) do presente Edital;

11.2.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.

11.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11.2.5. Exigir documento de autorização emitido pelo MUNICÍPIO, para a liberação do objeto licitado, a fim de comprovar o seu fornecimento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação,



poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

12.3. A multa será descontada pela CONTRATANTE dos créditos existentes em nome do CONTRATADO e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

12.4. As penalidades previstas no subitem 12.1 não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

12.5. O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

13.1. O pagamento será realizado em até 10 dias após a emissão da Nota Fiscal.

13.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

13.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal deverá ser emitido para o Município de Santa Cecília, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

13.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

13.3. Os preços não serão reajustados.

13.4. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela proponente vencedora.

13.5. O contrato, proveniente da presente licitação, terá vigência até 31/12/2021, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. (57), § 1º, incisos I, II, III, IV e VI.



13.6. Junto as notas fiscais deve constar a medição mensal da quilometragem realizada, assinada pelo responsável pelo setor de transporte do município.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.002	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.00.00	R\$ 450.000,00
07.002	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.00.00	R\$ 30.000,00
07.002	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.00.00	R\$ 350.000,00
07.002	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.00.00	R\$ 6.784,00
Total:			R\$ 836.784,00

Total Geral: R\$ 836.784,00

14.2. O valor total máximo estimado para estes serviços é de **R\$ 836.784,00 (Oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Caberá ao Diretor Executivo do Município, revogar, anular ou homologar esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

15.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/202002, Lei Complementar nº 123/2006

15.5. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

15.6. São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I – Especificações do objeto / Modelo da carta proposta / Valor Máximo
- Anexo II - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento
- Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo V - Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Idoneidade.
- Anexo VII - Minuta de Contrato.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

15.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Santa Cecília, vedado via email.

15.7.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.7.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 32442032, 32442326 ou e-mail licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, todas as informações estarão disponíveis no site www.santacecilia.sc.gov.br.

15.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo de licitação fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cecília (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

15.10. Este Edital entra em vigor na data da sua divulgação e publicação, conforme previsto no Artigo 21 da Lei Federal Nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º Inciso I da Lei 10.520/2002.

Santa Cecília, 26 de Janeiro de 2021.

CARLOS ALESSANDRO PACHECO
PREGOEIRO

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis n. 10.520/2002 e n. 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório. Em/...../2021

ANDRE GROCHOVSKI PEREIRA DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
Advogado-OAB/SC- 24483



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
EDITAL PP Nº 003/2021

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	25.000,000	KM	Anta Morta: Transporte escolar veículo com capacidade min. 12 alunos, percorrendo Anta Morta, Fazenda Schamadek, Sítio Camargo, Sítio Guesser. - Transporte escolar veículo com capacidade min. 12 alunos, percorrendo Anta Morta, Fazenda Schamadek, Sítio Camargo, Sítio Guesser.	4,1600	104.000,00
2	23.000,000	KM	Assentamento Vida Nova - Veículo com capacidade mínima de 23 alunos, percorrendo Vida Nova para Campo do Areião.	5,1600	118.680,00
3	20.800,000	KM	Campina dos Biribas. - Transporte escolar veículo com capacidade mínima para 9 alunos, percorrendo Serra dos Pires, Escolinha, Sandra Telles, Sítio Moranguinhos, Sítio Frantor Valencio, Fazenda Pelizario até a localidade da polpa para transporte até Santa Cecília.	4,1600	86.528,00
4	19.600,000	KM	Faxinal dos Rochas. - Transporte escolar veículo com capacidade mínima para 9 alunos percorrendo Faxinal dos Rochas, Sítio Menegussi, Sítio Sartorelli, Sítio dos Cordeiros até a Escola Waely.	4,1600	81.536,00
5	17.000,000	KM	Fazenda Cachê veículo com capacidade mínima de 09 alunos, percorrendo Cachê, Fazenda Menegotto, Sítio atrás oficina Puerari. - Fazenda Cachê veículo com capacidade mínima de 09 alunos, percorrendo Cachê, Fazenda Menegotto, Sítio atrás oficina Puerari.	4,1600	70.720,00
6	25.200,000	KM	Fazenda da ilha Retiro, veículo capacidade min. 12 alunos - Fazenda da ilha Retiro. Transporte escolar veículo com capacidade mínima para 12 alunos, passando por Fazenda da Ilha, Fazenda Retiro, Fazenda Portella, Fazenda Baschera, Fazenda Japonês.	4,1600	104.832,00
7	24.600,000	KM	Fazenda Ferradura, veículo com cap. mínima para 09 alunos - Fazenda Dalmolin, Fazenda Estefanes, Fazenda Guarapes até o ponto de ônibus na linha férrea (Lucas Belli)	4,1600	102.336,00
8	18.800,000	KM	Serra do Giral/Santa Cecília - Transporte escolar veículo com capacidade min. para 09 alunos, percorrendo Fazenda Bonet, Fazenda Polis, Fazenda Alceu Branco, Serra do Giral, Fazenda Amo Ribeiro até Santa Cecília.	4,1600	78.208,00
9	13.600,000	KM	Transporte escolar Coro Danta - 04 alunos - Transporte escolar veículo com capacidade mínima para 04 alunos, percorrendo Coro Danta, Sítio dos Camargos, Sítio do Gabriel, Rio Boava, Fazenda Alexandre Ely, Sítio Pedroso até Rio Bonito.	3,3100	45.016,00
10	10.800,000	KM	Transporte escolar veículo com capacidade mínima para 09 alunos, percorrendo Fazenda Goulart, Fazenda Mocelin, Sítio Anonelo, Sítio Soares até a localidade do Coração para onibus da Polpa a Santa Cecília. - Transporte escolar veículo com capacidade mínima para 09 alunos, percorrendo Fazenda Goulart, Fazenda Mocelin, Sítio Anonelo, Sítio Soares até a localidade do Coração para onibus da Polpa a Santa Cecília.	4,1600	44.928,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	836.784,00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento:

Representante

Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília-SC

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	CUSTO UNT.	CUSTO TOTAL

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

2.3 - Prazo de Entrega: Conforme edital.

2.4 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o fornecimento.

2.5 - As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
EDITAL PP Nº 003/2021

ANEXO II (MODELO)

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
EDITAL PP Nº 003/2021

ANEXO III
(MODELO)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº 007/2021, instaurado pelo **Município de Santa Cecília-SC**, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
EDITAL PP Nº 003/2021

ANEXO IV (MODELO)

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 007/2021– Pregão Presencial nº 003/2021, do Município de Santa Cecília - SC, que _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
EDITAL PP Nº 003/2021

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, para fim específico de participação como licitante no Processo Licitatório n.º 007/2021, Pregão Presencial n.º 003/2021, do **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

(Observação:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
EDITAL PP Nº 003/2021

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, através de seu representante legal, o Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório n.º 007/2021, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021** do MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
EDITAL PP Nº 003/2021

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2021

O presente pregão tem como objeto, receber proposta de pessoa jurídica, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua João Goetten Sobrinho, n.º 555, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 85.997.237/0001-41, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portador da Carteira de Identidade Nº 2.667.655 e CPF Nº 848.094.859-00, residente e domiciliada a Rua Alceu Allage, 140, Bairro: Adolfo C. da Silva, na cidade de Santa Cecília, e **CONTRATADA:** EMPRESA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a rua, na cidade, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Sr (a), residente e domiciliado na rua, na cidade, portador da Carteira de Identidade e do CPF sob n.º, tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de **Pregão Presencial n.º 003/2021**, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

VALOR

O valor contratual para a prestação de serviços é de R\$ (.....),

CLÁUSULA QUARTA

FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O pagamento será realizado em 10 dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante liquidação das despesas.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega do objeto da referida licitação é imediato (24 horas) após a emissão da AF. O contrato, proveniente da presente licitação, terá vigência até 31/12/2021, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. (57), § 1º, incisos I, II, III, IV e VI.

CLÁUSULA SEXTA:

RESPONSABILIDADES

Fica o contratado obrigado a proceder o objeto de acordo com o especificado no EDITAL DE **Pregão Presencial n.º 003/2021**.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

CLÁUSULA SÉTIMA:

RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão do contrato os elencados no Artigo 78 da Lei 8.666/93, em especial os referidos nos incisos I, II, XII e XV.

CLÁUSULA OITAVA:

FORO

Foro da Comarca de Santa Cecília será competente para dirimir qualquer questão referente ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base no Edital de **Pregão Presencial n.º 003/2021**, na Lei 8.666/93 e suas alterações, Legislação Civil e Lei de Introdução do Código Civil, quando for o caso.

Santa Cecília, 26 de Janeiro 2021.

**CARLOS ALESSANDRO PACHECO
PREGOEIRO**

**ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL**

A presente minuta de contrato
atende às exigências da Lei n. 8.666/1993 e 10.520/02,
razão pela qual a aprovo. Em/...../2021.

**ANDRE GROCHOVSKI PEREIRA DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
Advogado-OAB/SC- 24483**